



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2021 - SES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O IFG: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador do CPF/MF nº. 940.341.256 – 91, RG. nº. M-6 233.587/SSP-MG, e o **IFG: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP: 74.130-012, neste ato representada por seu Reitor **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 300.092.511-20 e RG/CI 1215754 2ª via /SSP-GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2021 - SES**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 14.133/2021, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 10.128 de 2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202100010014831.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 016/2021-SES/GO (000023185472), por período de 60 (sessenta) meses, com **início em 16 de outubro de 2026 e término em 16 de outubro de 2031**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados na solicitação da instituição conforme Ofício nº 295/2026 - REITORIA/IFG (SEI nº 91367361), no Despacho nº 101/2026/SES/CAT (SEI nº 92001295), do Despacho nº 1787//2026/SES/SUBIPEI-21286 (SEI nº 92190501), do Despacho nº 2570/2026/GAB (SEI nº 92268381), do Plano de Trabalho (SEI nº 91910248), e se fundamenta na Cláusula Quinta do Convênio nº 016/2021-SES/GO (000023185472), da Lei federal nº 14.133/21; e no Decreto Estadual nº 10.248 de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 016/2021-SES/GO (000023185472), por período de 60 (sessenta) meses, com **início em 16 de outubro de 2026 e término em 16 de outubro de 2031**.

3.2. Fica pactuado que o **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, assegurando ao **CONVENIENTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 016/2021-SES/GO (000023185472), naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela Secretaria de Estado da Saúde no Diário Oficial do Estado de Goiás.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/08/2026, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93251589** e o código CRC **775E6ACD**.



Referência: Processo nº 202100010014831



SEI 93251589